

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 06/2022**

MAJORA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O CUSTEIO DE COTA DESTINADA AO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES EFETIVOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE, com fundamento no art. 29, V, da Constituição Federal, submete para a apreciação desse Egrégio Plenário, o seguinte

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica majorada para 10% (dez inteiros por cento) a cota de contribuição do Legislativo Municipal, destinada a fazer frente ao custeio de plano de saúde em prol dos servidores efetivos.

Parágrafo único. O percentual disciplinado no *caput* deste artigo incide sobre a remuneração mensal dos servidores beneficiados.

Art. 2º É convalidada a autorização para que o Legislativo Municipal celebre contrato de prestação de serviços com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE SAÚDE, cujo objeto consiste na execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento.

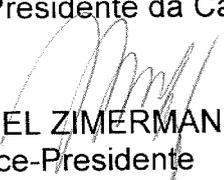
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

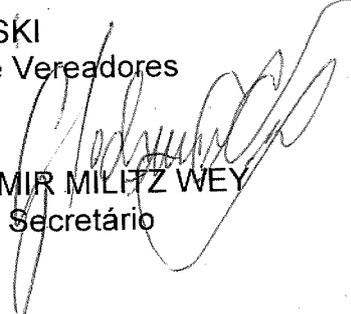
Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 1010, de 21 de dezembro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RUBIAN JOSÉ KONAGESKI  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

  
JOABEL ZIMERMANN  
Vice-Presidente

  
GLADIMIR MILTZ WEY  
Secretário

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 06/2022**

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desse Egrégio Plenário o Projeto de Lei nº. 06/2022, de iniciativa desta Casa, que dispõe “sobre a majoração da alíquota de contribuição do Legislativo Municipal, para o custeio de cota destinada ao plano de saúde dos servidores efetivos”.

A norma que rege a matéria, a ser integralmente revogada, se trata da Lei Municipal nº 1010, de 21 de dezembro de 1994, autorizativa do aporte, a título de cota-patronal do Legislativo, no equivalente a 5,2% sobre a remuneração dos servidores.

Ocorre que na edição da Lei em 1994, a cota custeada pelo servidor beneficiário correspondia a 8%, enquanto atualmente está fixada em 18,42 e projetada para o ano de 2023 em 24,93%.

A questão envolvendo o Plano do IPE-SAÚDE é debatida à exaustão neste Município, haja vista que partindo de princípios de sinistralidade e solidariedade no grupo, há gradual e exagerada evolução das alíquotas de custeio.

No Legislativo, apenas 1 (um) servidor é beneficiado com o Plano de Saúde, cuja remuneração é atualmente estabelecida em R\$ 2.823,07, a evidenciar que o impacto financeiro mensal corresponderá a aproximadamente R\$ 282,00.

Contudo, forçosa a conclusão de que o presente Projeto de Lei visa a equacionar o desequilíbrio financeiro operado ao longo do tempo pelo operador do Plano de Saúde, em prejuízo do servidor em testilha.

Pede-se aprovação ao projeto de lei que integra esta mensagem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**RUBIAN JOSÉ KONAGESKI**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**JOABEL ZIMERMANN**  
Vice-Presidente

**GLADIMIR MILITZ WEY**  
Secretário